

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.819, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

SÚMULA: Dá denominação à “Área Institucional Marmeleiro 1ª Etapa”, situada no Conjunto Habitacional Passarela, no Município de Marmeleiro Estado do Paraná desafetada do Domínio Público.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei 1.528/09 autorizou o Executivo Municipal a desafetar do domínio Público, a “Área Institucional Marmeleiro 1ª Etapa”, situada no do Conjunto Habitacional Passarela, no Município de Marmeleiro Estado do Paraná, constante da matrícula nº 17.502, originário da Matrícula nº17.501 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área 11.847,67m2 (onze mil oitocentos e quarenta e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados), especificada neste artigo, possui as seguintes confrontações:

"Iniciando a descrição pelo marco M3, segue por uma linha seca no Azimute 310°48'00 numa distância de 209,72 metros, confrontando com a Chácara 22, daí deflete a direita segue pelo Azimute 47°55'06 numa distância numa distância de 96,99 metros confrontando com o prolongamento da Rua Macali, deste ponto deflete a direita segue numa distância de 37,41 metros confrontando com o lote nº 01 e parte do lote 10 da quadra nº 04, deflete a direita deste ponto segue na distância de 18,00 metros confrontando-se com a Rua Projetada B, deflete a esquerda segue por uma distância de 18,00 metros confrontando-se com fundos da Rua Projetada B, deflete a esquerda novamente segue por uma distância de 15,67 metros, ainda confrontando-se com a Rua Projetada B, daí deflete a direita segue por uma linha seca na distância de 22,50 metros, confrontando-se com o lote nº 15 da quadra nº 03, deflete a direita segue por uma linha seca na distância de 37,37 metros

confrontando-se com os lotes n°s 07, 08 e 09 da quadra n° 03, deflete a esquerda segue por uma distância de 22,50 metros confrontando-se com o lote n°09 da quadra n° 03, deflete a direita segue por uma linha seca na distância de 12,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Otávio Muller, deflete a esquerda segue por uma linha seca na distância de 83,00 metros confrontando-se com a Rua Projetada C, deflete deste ponto a esquerda segue por 12,00 metros confrontando-se com a Rua Projeta D, deste ponto deflete a direita segue por uma linha seca numa distância de 25,79 metros confrontando-se com o lote n°11 da quadra n° 01, deste Ponto deflete a direita segue por uma linha seca no Azimute 229°02'50 numa distância de 33,80 metros, até o M3 ponto inicial desta descrição”.

Art. 2º. A área de terras desafetada do domínio público pela Lei n° 1.528/09, passará a ser denominada lote 01 (um) Quadra 05 (cinco).

Art. 3º. A área de terras desafetada do domínio público, terá a seguinte destinação:

I – lote 01 (um) Quadra 05 (cinco), será utilizada para a implantação de loteamento popular;

II – a área remanescente passa à categoria de bem público de uso especial, destinadas à prestação de serviços públicos tais como posto de saúde, escola e outros serviços prestados pela Administração Pública à população;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, em 24 de março de 2009.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal